

**EDITAL SEMED Nº. 07/2025**

**EDITAL DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO 2026**

OBJETO: Estabelecem diretrizes para as MATRÍCULAS ESCOLARES no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Anísio de Abreu Piauí para o ano letivo de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Federal Nº. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, e 4º do artigo 211 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO: A necessidade de realizar a Chamada Pública à sociedade Anisiense de modo a assegurar seu acesso às Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Anísio de Abreu – Piauí e a sua permanência no processo de escolarização, com base no inciso I do artigo 3º da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação) e inciso I do artigo 206 da Constituição Federal; A necessidade de estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a realização de Matrícula, Renovação, Remanejamento ou Transferência de aluno(s) da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Anísio de Abreu - Piauí; A importância da uniformidade de procedimentos para todos os envolvidos no processo de matrícula para o Ano Letivo de 2026 estabelecidos pela SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e presentes nos Anexos deste Edital.

**TÍTULO I**

**CONSTITUIÇÃO DA REDE E DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

**CAPÍTULO I**

**DA CONSTITUIÇÃO DA REDE**

1º - A Rede Pública de Ensino Municipal de Anísio de Abreu Piauí é constituída por Unidades Escolares e Centros Municipais de Tempo Integral/CEMTI, com atendimento na Educação Infantil, Ensino fundamental nas modalidades Regular, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, no regime de Tempo Integral e Tempo Parcial.

**CAPÍTULO II**

**DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

Art. 2º - O processo de organização de matrículas da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Anísio de Abreu - Piauí, de acordo com o Calendário Letivo de 2026 compreenderá as seguintes Etapas:

I - Renovação de Matrícula automática (permanência do aluno matriculado na mesma escola no ano de 2025);

II - Remanejamento e Transferência de Alunos (movimentação de alunos de uma escola para outra);

III - Matrícula Nova (realizada de forma presencial).

IV - Confirmação presencial da matrícula nova, com apresentação da documentação exigida nesse Edital.

## SEÇÃO II DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 4º - A Renovação da Matrícula é a fase na qual assegura ao aluno matriculado em 2025 vaga para prosseguimento na Unidade Escolar onde estuda, considerando Série/Ano, Etapa ou Modalidade de Ensino que a instituição educacional oferta.

Art. 5º- As renovações de matrículas ocorrerão no período de 15/12 a 23/12/2025. As Matrículas para alunos novos ocorrerão no período de: 02/01 a 31/01/2026.

Parágrafo primeiro - A Renovação das matrículas reiniciará nos dias 02/01 a 31/01/2026.

Parágrafo Segundo - A Renovação e Matrículas novas será realizada na escola com a presença do pai/mãe/responsável, quando o aluno for menor de idade e/ou com deficiência não apto a realizá-la, ou o próprio aluno, quando este for maior de idade, no período estabelecido nesse Edital.

## SEÇÃO III DO REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA

Art. 6º - O remanejamento corresponde à redistribuição de alunos nas Unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Anísio de Abreu - PI.

I - O aluno que **não** puder ser atendido na mesma Unidade escolar em que estudou no ano letivo de 2025 e existir vaga na Unidade Escolar pretendida, para o ano, etapa ou modalidade de ensino.

**Parágrafo Único.** A fase de remanejamento citado no inciso I deste artigo será coordenada pelas direções das escolas e acompanhada pela SEMED, obedecendo ao calendário letivo 2026.

Art. 7º - A transferência ocorrerá por solicitação do pai/mãe ou responsável, quando o aluno for menor de idade, ou do próprio aluno, quando este for maior de idade, que pretender mudar de unidade escolar, sendo necessário, para isso, o comparecimento dele a instituição onde estuda.

Art. 8º - O remanejamento, bem como a transferência, vincula o aluno ao novo estabelecimento de ensino através de registro de matrícula.

Art. 9º - O remanejamento corresponde à redistribuição de alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Anísio de Abreu - PI, ocorrerá para atender:

I - O aluno de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino que não ofereça o Ensino Fundamental completo;

II - O aluno que não puder ser atendido na mesma Unidade Escolar em que estudou no ano letivo de 2025 e existir vaga na Unidade Escolar pretendida, para o ano e etapa.

**Parágrafo Único.** A fase de remanejamento citado nos incisos I e II deste artigo será coordenada pelas direções das escolas e acompanhadas pela SEMED, obedecendo ao calendário letivo 2026.

Art. 10º - O remanejamento, bem como a transferência, vincula-se ao estabelecimento de ensino através de ficha individual.

#### **SEÇÃO IV** **DA MATRÍCULA PRESENCIAL**

Art. 11 - A matrícula presencial é a fase na qual o aluno vincula-se ao estabelecimento de ensino através de processo individual do aluno (ficha de matrícula, documentos pessoais, ficha individual do rendimento e frequência do aluno, histórico escolar, declarações etc.)

§ 1º - É ofertado aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Educação Especial. Nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 12º - As matrículas para Rede Municipal de Ensino de Anísio de Abreu - PI, obedecerão ao calendário letivo 2026 (Anexo I).

Art. 13º - As matrículas para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação Básica de Anísio de Abreu serão realizadas para alunos da Educação Infantil, para 1º ao 5º ano e para 6º ao 9º ano do Ensino fundamental regular, Educação Especial e para EJA-Educação de Jovens e Adultos.

**Parágrafo Único.** Nas escolas da Rede Municipal de Anísio de Abreu os critérios para admissão de alunos novos são: obedecer ao que diz a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, bem como a proximidade do aluno à escola mais próxima da sua residência.

Art. 14º - As matrículas para a Educação de Jovens e Adultos-EJA, permanecerão nas Unidades escolares que ofertaram esta modalidade de ensino no ano de 2024, respeitando o limite de número de alunos por turma, estabelecido neste edital e na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O aluno para ser matriculado na Creche terá que ter pelo menos um (01) anos e seis (06) meses de idade.

§ 2º- O aluno tem que até a data da matrícula estar dentro da faixa etária para ingressar na Pré-Escola e no Ensino Fundamental, sendo (04) quatro anos completos até 31 de março do corrente ano e (06) seis anos completos no primeiro ano do Ensino Fundamental até 31 de março do corrente ano. Na Educação de Jovens e Adultos terá que ter (15) anos completos,

para se matricular no Ensino Fundamental, conforme Art. 37 da LDB nº 9.394/96.

§ 3º- A Educação de Jovens e Adultos poderá também ser ofertada no turno diurno, desde que a escola possua espaço físico e a demanda para este fim e com prévia autorização da SEMED.

Art. 15º - A matrícula do aluno, público-alvo da educação especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e de altas habilidades/superdotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes do ensino regular nas etapas e modalidades da educação básica e nas salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado).

## **TÍTULO II**

### **DAS VAGAS E DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS**

#### **CAPÍTULO III**

##### **DA OFERTA DE VAGAS**

Art. 16º - Será disponibilizada a lista básica das Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Anísio de Abreu - PI, com identificação das etapas e modalidades de Ensino ofertadas por cada Unidade Escolar.

Art. 17º - As Unidades Escolares deverão matricular os alunos de acordo com:

I - O número de alunos estabelecido neste edital e respeitando o limite de sua capacidade física.

II - Os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação de Anísio de Abreu- Piauí.

Art. 18º - Caso a procura por matrícula seja superior ao número de vagas ofertadas, a escola deverá realizar um cadastro de excedentes e encaminhá-lo a SEMED para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 19º - Para a organização das turmas a SEMED estabelece o número de alunos por turmas, conforme especificados nos incisos I e II.

I - Na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, a formação de turmas obedecerá:

|                  | CRECHE E PRÉ-ESCOLA                    | 1º AO 5º ANO                           | 6º AO 9º ANO                           |
|------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|
| Número de alunos | Mínimo: 15 alunos<br>Máximo: 25 alunos | Mínimo: 20 alunos<br>Máximo: 30 alunos | Mínimo: 20 alunos<br>Máximo: 35 alunos |

II - Na Educação de Jovens e Adultos a formação de turmas obedecerá:

**SEGMENTO I (03 ANOS DE DURAÇÃO)**

| ETAPA | EQUIVALÊNCIA                               | Nº DE ALUNOS                  |
|-------|--------------------------------------------|-------------------------------|
| I     | 1º ano do Ensino Fundamental/Alfabetização | Mínimo: 15; máximo: 25 alunos |
| II    | 2º e 3º Anos do Ensino Fundamental         | Mínimo: 15; máximo: 30 alunos |
| III   | 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental         | Mínimo: 15; máximo: 30 alunos |

**SEGMENTO II (02 ANOS DE DURAÇÃO)**

| ETAPA | EQUIVALÊNCIA                       | Nº DE ALUNOS                  |
|-------|------------------------------------|-------------------------------|
| IV    | 6º e 7º Anos do Ensino Fundamental | Mínimo: 15; máximo: 40 alunos |
| V     | 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental | Mínimo: 15; máximo: 40 alunos |

Art. 20º - Na turma, em que for matriculado aluno, público-alvo da Educação Especial, o número de matrículas de alunos deve ser: de até 20 (vinte) nos anos iniciais (1º ao 5º ano), e até 25 (vinte e cinco) nos anos finais (6º ao 9º Ano).

§ 1º - O número de alunos com deficiência sensorial (auditiva ou visual) matriculadas numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 04 (quatro) alunos por turma. E, alunos com deficiência intelectual e com transtornos do Espectro Autista a matrícula deve ser de até 02 (dois) alunos por turma.

**CAPÍTULO IV**  
**DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 21º - A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, bem como de informações prestadas pelos pais, responsáveis ou pelo próprio aluno, quando este for maior de idade.

| NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO        | DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EDUCAÇÃO INFANTIL                   | <ul style="list-style-type: none"><li>- Cópia da certidão de nascimento</li><li>- Cópia do CPF</li><li>- Número no NIS</li><li>- Número do cartão do SUS</li></ul>                                                                          |
| ENSINO FUNDAMENTAL                  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Cópia da certidão de nascimento</li><li>- Cópia do CPF</li><li>- Histórico escolar original ou declaração por tempo determinado</li><li>- Número do NIS</li><li>- Número do cartão do SUS</li></ul> |
| ENSINO FUNDAMENTAL - MODALIDADE EJA | <ul style="list-style-type: none"><li>- Cópia da certidão de nascimento</li><li>- Cópia do RG</li><li>- Cópia do CPF</li><li>- Histórico escolar original ou declaração por tempo determinado</li><li>- Número do cartão do SUS</li></ul>   |

Art. 22 - Na forma da legislação vigente, será aceito no ato da matrícula, excepcionalmente, declaração de escolaridade original, assinada pela direção da Unidade Escolar, ficando o aluno obrigado a apresentar o histórico escolar no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à matrícula.

**Parágrafo Único.** É de inteira responsabilidade da Escola o registro da vida escolar de alunos cuja matrícula for realizada por declaração e não substituída pelo documento oficial após o prazo de validade da referida declaração.

Art. 23 - A falta da certidão de nascimento não constituirá impedimento a matrícula no Ensino

Fundamental, devendo a Unidade Escolar, orientar os pais ou responsáveis, quanto aos procedimentos para aquisição dos documentos, ficando os mesmos obrigados à regularização no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à matrícula.

Art. 24 - É permitida a matrícula de alunos sem comprovação escolar anterior a partir do 2º ano do Ensino fundamental, cabendo à escola a responsabilidade de aplicar a avaliação diagnóstica para classificação dos alunos no ano correspondente ao seu nível de desenvolvimento e aprendizagem, conforme legislação em vigor.

### **TÍTULO III** **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de Anísio de Abreu - PI, realizará chamada pública para a matrícula, utilizando os meios de comunicação como: sites, carro de som, igrejas, bem como outros meios de comunicação que venha dispor.

Art. 26 - As Unidades Escolares deverão divulgar oferta de matrícula, obedecendo às orientações contidas neste edital.

Art. 27 - É expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa, seja no ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo.

Art. 28 - As Unidades Escolares deverão, a partir do ato da matrícula, assegurar à comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários) acesso ao Projeto Pedagógico da Escola e ao Regimento.

Art. 29 - Compete ao gestor e aos servidores envolvidos no processo de matrícula, primar pelo cumprimento das normas previstas neste Edital, pois o não cumprimento deste implicará em responsabilidade administrativa.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu - PI.

Anísio de Abreu - PI, 13 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
JOSE DE ANCHIETA DE SANTANA MACEDO  
Data: 13/11/2025 15:00:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACEDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CADASTRO DE ESCOLAS 2025**

| <b>CEMTI ANA MARIA DE ALMEIDA</b>     | <b>CNPJ<br/>03.183.101/0001-33</b>       | <b>CÓDIGO INEP<br/>22066403</b> |
|---------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------|
| ENDEREÇO: POVOADO PEDRA COMPRIDA, S/N | BAIRRO: ZONA RURAL                       | CEP: 64.780-000                 |
| DIRETORA: KATIA PEREIRA DOS SANTOS    | E-MAIL: katiapereiradossantos3@gmail.com |                                 |
| COORDENADORA: WILLIAN LIMA FERREIRA   | E-MAIL: willianlimaferreira123@gmail.com |                                 |
| SECRETÁRIA: MARIZETE DE SÁ SANTOS     |                                          |                                 |

| <b>CEMTI ÂNGELO NAZÁRIO</b>                           | <b>CNPJ<br/>07.512.695/0001-30</b> | <b>CÓDIGO INEP<br/>22066411</b> |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| ENDEREÇO: POVOADO BAIXÃO DA GAMELEIRA, S/N            | BAIRRO: ZONA RURAL                 | CEP: 64.780-000                 |
| DIRETORA: VERÔNICA RIBEIRO DE OLIVEIRA NETA           | E-MAIL: veronica-neta1@hotmail.com |                                 |
| COORDENADORA: THAMIRES CRISTINA RODRIGUES PAES LANDIM | E-MAIL: thamy.landim@gmail.com     |                                 |
| SECRETÁRIO: CASSIEL RIBEIRO DE SANTANA                |                                    |                                 |

| <b>CEMTI ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS</b>                      | <b>CNPJ<br/>10.983.455/0001-28</b>  | <b>CÓDIGO INEP<br/>22066659</b> |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|
| ENDEREÇO: POVOADO CACIMBA, S/N                                | BAIRRO: ZONA RURAL                  | CEP: 64.780-000                 |
| DIRETORA: KÍVIA SOUSA RIBEIRO                                 | E-MAIL: kivia94@hotmail.com         |                                 |
| COORDENADORA: M <sup>a</sup> DAS DORES SANTANA FERNANDES MOTA | E-MAIL: nenafernandes99@hotmail.com |                                 |

| <b>CEMTI DIRCEU ARCOVERDE</b>                  | <b>CNPJ<br/>01.902.334/0001-13</b> | <b>CÓDIGO INEP<br/>22141987</b> |
|------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| ENDEREÇO: RUA MAJOR JERÔNIMO BELO, Nº 730      | BAIRRO: CENTRO                     | CEP: 64.780-000                 |
| DIRETORA: IOSLEIDE MARTA DA SILVA SOUZA SOARES | E-MAIL: iosleidemarta@gmail.com    |                                 |
| COORDENADORA: ELIANA DE JESUS DOS SANTOS       | E-MAIL: eliana1924d@gmail.com      |                                 |
| SECRETÁRIA: SANDRA MARIA DOS SANTOS FERNADES   |                                    |                                 |

| <b>U. E. PROF<sup>a</sup>. EVELINA DIAS DE NEGREIROS</b> | <b>CNPJ<br/>03.182.940/0001-37</b>    | <b>CÓDIGO INEP<br/>22120343</b> |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|
| ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N                             | BAIRRO: BELA VISTA I                  | CEP: 64.780-000                 |
| DIRETOR: JOSÉ MARCELINO FERREIRA DE SANTANA              | E-MAIL: marcelino.diretor@hotmail.com |                                 |
| COORDENADORA: LIGIA CRISTINA LIMA RIBEIRO                | E-MAIL: ligiacristinalr@gmail.com     |                                 |
| SECRETÁRIA: CLEIDE ALMEIDA DE SANTANA                    |                                       |                                 |

| <b>CEMTI FÉLIX JOSÉ DA COSTA</b>           | <b>CNPJ<br/>03.182.922/0001-55</b> | <b>CÓDIGO INEP<br/>22066454</b> |
|--------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| ENDEREÇO: POVOADO BARREIRO DOS DOUCAS, S/N | BAIRRO: ZONA RURAL                 | CEP: 64.780-000                 |

|                                      |                                      |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| DIRETORA: DANIELA DA COSTA SANTOS    | E-MAIL: daniela.diretora@hotmail.com |
| COORDENADOR: ROMÁRIO BORGES DA COSTA | E-MAIL: romarioborges77@yahoo.com.br |
| SECRETÁRIA: LIDIANE COSTA SANTOS     |                                      |

|                                           |                                          |                                       |
|-------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>U. E. GRACILIANO JOSÉ DE SOUSA</b>     | <b>CNPJ</b><br><b>01.955.308/0001-53</b> | <b>CÓDIGO INEP</b><br><b>22066470</b> |
| ENDEREÇO: POVOADO BAIXÃO DOS SANTOS, S/N. | BAIRRO: ZONA RURAL                       | CEP: 64.780-000                       |
| DIRETOR: SALVADOR DA COSTA LIMA           | E-MAIL: salvadorcostalima71@gmail.com    |                                       |
| COORDENADORA: JÉSSICA SILVA E SOUSA       | E-MAIL: jessica.silva199857@gmail.com    |                                       |
| SECRETÁRIA: EVILLY DA COSTA HONÓRIO       |                                          |                                       |

|                                               |                                          |                                       |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>CEMTI JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS</b>          | <b>CNPJ</b><br><b>03.182.981/0001-23</b> | <b>CÓDIGO INEP</b><br><b>22066519</b> |
| ENDEREÇO: POVOADO MINADOR, S/N                | BAIRRO: ZONA RURAL                       | CEP: 64.780-000                       |
| DIRETOR: RONALDO FERREIRA LIMA                | E-MAIL: rrproducoes64@gmail.com          |                                       |
| COORDENADORA: ALDETINA MARIA DOS SANTOS COSTA | E-MAIL: aldetina40@gmail.com             |                                       |
| SECRETÁRIA: VALDINEIDE DOS SANTOS SILVA       |                                          |                                       |

|                                                 |                                          |                                       |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>U. E. LÉLIA SILVA TRINDADE</b>               | <b>CNPJ</b><br><b>01.949.913/0001-11</b> | <b>CÓDIGO INEP</b><br><b>22109587</b> |
| END: AV. ADOLFO FERREIRA DOS SANTOS, Nº 376     | BAIRRO: ESPERANÇA                        | CEP: 64.780-000                       |
| DIRETOR: ANTONIO CARLOS DE PADUA RIBEIRO SOARES | E-MAIL: antoniocarlospadua1313@gmail.com |                                       |
| COORDENADORA: CRISTIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO     | E-MAIL:                                  |                                       |
| SECRETÁRIO: ELIVELTON ANTUNES OLIVEIRA          |                                          |                                       |

|                                                   |                                          |                                       |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>CRECHE PRÉ-ESCOLAR LEONOR PEREIRA DE ASSIS</b> | <b>CNPJ</b><br><b>10.983.579/0001-03</b> | <b>CÓDIGO INEP</b><br><b>22066632</b> |
| ENDEREÇO: RUA PIO FERREIRA DOS SANTOS, Nº 1173    | BAIRRO: VILA PLANALTO                    | CEP: 64.780-000                       |
| DIRETORA: VANESSA PEREIRA CAETANO SOARES          | E-MAIL: vanessacaetanosoares@yahoo.com   |                                       |
| COORDENADORA: MARCIA PAES RIBEIRO                 | E-MAIL:                                  |                                       |
| SECRETÁRIA: JOANNA SANTOS DA ROCHA                |                                          |                                       |

|                                                   |                                          |                                       |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>U. E. OSMAR DA ROCHA SOARES</b>                | <b>CNPJ</b><br><b>10.983.485/0001-34</b> | <b>CÓDIGO INEP</b><br><b>22066560</b> |
| ENDEREÇO: POVOADO FIDALGO, S/N                    | BAIRRO: ZONA RURAL                       | CEP: 64.780-000                       |
| DIRETORA: ANA NERE JESUS DOS SANTOS               | E-MAIL: ananere.diretora@hotmail.com     |                                       |
| COORDENADORA: Mª DAS DORES SANTANA FERNANDES MOTA | E-MAIL: nenafernandes99@hotmail.com      |                                       |
| SECRETÁRIA: GESSICA DE SOUSA SANTOS               |                                          |                                       |

|                                               |                                          |                                       |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>CEMTI MARIA DAS MERCES BORGES DA COSTA</b> | <b>CNPJ</b><br><b>62.019.715/0001-43</b> | <b>CÓDIGO INEP</b><br><b>22146164</b> |
| ENDEREÇO: POVOADO BARREIRO DOS DOUCAS         | BAIRRO: ZONA RURAL                       | CEP: 64.780-000                       |
| DIRETORA: SALETE RODRIGUES DOS SANTOS         | E-MAIL:                                  |                                       |
| COORDENADORA: RUBEM FERREIRA CAVALCANTE       | E-MAIL: rubemcferreira@gmail.com         |                                       |
| SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA RIBEIRO DA TRINDADE |                                          |                                       |

|                                       |                                          |                                       |
|---------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>CEMTI JACILENE LIMA LANDIM</b>     | <b>CNPJ</b><br><b>10.983.485/0001-34</b> | <b>CÓDIGO INEP</b><br><b>22146156</b> |
| ENDEREÇO: BAIXÃO DA GAMELEIRA         | BAIRRO: ZONA RURAL                       | CEP: 64.780-000                       |
| DIRETORA: FABIANA LIMA DE SOUSA SILVA | E-MAIL:                                  |                                       |
| COORDENADORA: FABIA LIMA DE SOUSA     | E-MAIL: fabia.lyma10@gmail.com           |                                       |
| SECRETÁRIA: LARISSA SOUSA SANTOS      |                                          |                                       |



## CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO - 2026

**TOTAL DE DIAS LETIVOS NO 1º PERÍODO: 106**  
**TOTAL GERAL DE DIAS LETIVOS: 106 + 94 = 200**

\*O Calendário Escolar deve adequar-se às peculiaridades locais a critério do respectivo Sistema de Ensino, sem com isso reduzir o número de dias letivos previstos na LDB nº 9.394/96.

OBS: Orientamos que as reuniões de pais e mestres sejam realizadas ao final de cada bimestre.